

DECRETO



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 078/2025.

Dispõe sobre a proibição de produtos químicos e/ou substâncias durante as festividades das prévias e do tradicional carnaval do ano de 2025, no âmbito deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 60, IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pela organização, funcionamento, integridade física, e segurança dos foliões das festividades do carnaval,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o uso de quaisquer produtos químicos e/ou substâncias que possam afetar a saúde e integridade física dos foliões e pessoas durante as festividades das prévias e do tradicional carnaval, incluindo-se o “bloco do zé pereira” e “mela-mela”, estando autorizado somente a utilização de farinha de trigo ou talco.

Art. 2º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar a responsabilização dos foliões como conduta criminosa e condução à delegacia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 18 de fevereiro de 2025.


ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/pm/neopolis>